



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 1607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.502, DE 23 DE OUTUBRO DE 1997.-

**"Dispõe sobre a criação de cargos públicos e dá /
outras providências".-**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Cantuva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos públicos de provimento em caráter efetivo, a serem preenchidos mediante concurso de provas ou de provas e títulos, que passam a integrar o anexo I da Lei nº 1.462 de 23 de agosto de 1995, nas quantidades, denominações e referências abaixo especificadas:

01 - Farmacêutico-Bioquímico.....	Ref.	08
01 - Assistente de Farmácia.....	Ref.	07
02 - Auxiliar de Farmácia.....	Ref.	03

Artigo 2º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, que passam a integrar o anexo II da Lei nº 1.462 de 23 de agosto de 1995, nas quantidades, denominações e referências abaixo especificadas:

02 - Coordenador da Saúde.....	Ref.	06
01 - Coordenador da Central de Alimentos.....	Ref.	06

Artigo 3º - As atribuições, condições de trabalho e requisitos para cada cargo serão definidas por ato do Poder Executivo.-


Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário na forma da lei.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de outubro de 1996.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo